

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

CRENCIAMENTO OSC Nº 02/2021

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS

VALIDADE: 1º/01/2022 A 31/12/2022

Major Gercino/SC, 10 de dezembro de 2021.

Ofício nº 072/2021

São João Batista, 16 novembro de 2021.

Exmo Sr
VALMOR PEDRO KAMMER
Prefeito Municipal
Major Gercino - SC



Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, apresentar a intenção de renovação **DO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado entre o Município de Major Gercino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, tendo em vista também solicitamos nesta oportunidade a possibilidade de reajuste como citado no mesmo.

Segue anexo documentação solicitada e plano de trabalho para o ano corrente.

Atenciosamente,

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05



Maria Valquíria Puel
Presidente / APAE



APAE

São João Batista - SC

Plano de Trabalho Major Gercino



1 – Dados Cadastrais

Convenente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João Batista

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Rua Manoel Pereira Filho, 203 – Centro - São João Batista – SC

Cep:88240-000

Telefone: (48) 3265-0441

Banco	Agência	Conta Corrente:
BRASIL 001	2629 -8	55.842-7

Nome do Responsável: Maria Valquíria Puel / Gestão 2020-2022

CPF: 538.506.459-91 RG: 1.601.073

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Octaviano Dadan, 172 – Centro – São João Batista – SC Cep:88240-000

Telefone:(48)9 9972-0782

1.1– Instituição de Educação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João Batista

Mantenedora: Instituto Benta Alves Azevedo

Rua Manoel Pereira Filho, 203 – Centro - São João Batista – SC – Cep:88240-000

Telefone: 48 – 3265-0441

Número da portaria de autorização de funcionamento: Portaria E/ 219/89 - aprovado em 30/06/89



APAE

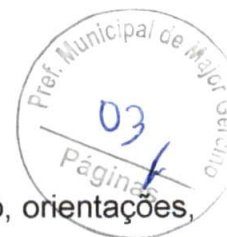
São João Batista - SC

2 – Descrição do Projeto

2.1– Período de Execução - Anual

2.2– Objetivo Geral

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.



2.3– Objetivos Específicos

- Estabelecer e fazer cumprir a Proposta Pedagógica, proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional, implementando ações que sustentem um trabalho de equipe e uma gestão que priorize a formação profissional, contribuindo para um processo administrativo de qualidade, objetivando melhorar a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência.
- Acompanhar o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores, bem como melhorar a administração de afetos e emoções vivenciadas em seu cotidiano.
- Orientação às professoras e à família e/ou responsáveis pelo paciente.
- Habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.
- Realizar adaptações para melhor efetivação e treino das atividades de vida diária dos pacientes.
- Realizar triagem, avaliação, encaminhamentos e atendimento em grupo e individual na perspectiva de garantia de direitos.
- Prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.
- Prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o



restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



2.4 – Justificativa:

Em consonância com os princípios normativos da Educação Especial, surgiu a necessidade de realizar Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Intelectual e/ou Múltipla, por meio de equipe multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado. Visa também, aplicar técnicas que auxiliem os pacientes em tratamento a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que se necessite fazer uso da memória, de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitando situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato, tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico.

2.5 Objetivo Social

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

3 – Quadros- Síntese

3.1 – Alunos Matriculados / Atendidos / Enturmação

Turma	Quantidade de Alunos
Estimulação Precoce	45
AEE – Atendimento Educacional especializado	14



SPE I - Serviço Pedagógico Específico	3
SPE II – Serviço Pedagógico Específico	3
SAE I - Serviço de Atendimento Específico	7
SAE II - Serviço de Atendimento Específico	6
SAE III - Serviço de Atendimento Específico	6
SAE IV - Serviço de Atendimento Específico	7
SAE V - Serviço de Atendimento Específico	7
Serviço de Convivência	7

Total de usuários atendidos diretamente em 2021: 105 EDUCANDOS

Tipos de deficiência atendida: DI- Deficiência Intelectual, DIM- Deficiência Intelectual e Múltipla, TEA- Transtorno do Espectro Autista.

3.2 Alunos atendidos do Município de Major Gercino

Estimulação Precoce	01
AEE - Atendimento Educacional Especializado	01
SAE - Serviço de Atendimento Específico	01

Total de usuários atendidos diretamente em 2021: 03 EDUCANDOS

Tipos de deficiência atendida: DI- Deficiência Intelectual e Múltipla, TEA- Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down.

3.3 Atendimentos na Área de Saúde

Serviço	Carga Horária Mensal	Atendimentos / média mensal
Psicologia 1	32h	64
Psicologia 2	80h	160
Terapia Ocupacional	80h	160
Serviço Social	80h	128
Fonoaudiologia	64h	120
Fisioterapia 1	240h	480
Fisioterapia 2	18h	30

Médico Neurologista	4h	4
Médica Psiquiatra	8h	8

4 – Metas

4.1 – Meta Geral

Prestar atendimento a Educandos regularmente matriculados no Instituto Benta Alves Azevedo, mantido pela APAE de São João Batista, com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

Prazo Estimado para execução: Anual Contínuo

4.2 – Meta para o Município de Major Gercino

Prestar atendimento para até 10 Educandos do Município de Major Gercino, regularmente matriculados no Instituto Benta Alves Azevedo, mantido pela APAE de São João Batista, com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. Os horários de atendimento são de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

Prazo Estimado para execução: Anual Contínuo

5 – Aferição

A aferição será feita mediante o controle de frequência mensal dos alunos nos atendimentos em Educação Especial (pedagógico) e inclusive técnicos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.

6 – Plano de Aplicação de Recurso

O recurso será aplicado para:

- Pagamento de Combustível
- Material Didático
- Pequenos reparos

6.1 – Prazo de Convênio – 12 meses

6.2 – Valor Total - R\$ 25.976,40 divididos em 12 parcelas (O valor foi calculado com base no IPCA 8,24%, podendo ter variação do índice de cálculo)

7 – Anexos

Conforme é instituído pelo DECRETO nº 16, de 24 de abril de 2018, segue a seguinte documentação para atualização do credenciamento da APAE.

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

- a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido

seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUF
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265.0441 - 📍 (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📘 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



8 – Manifestação do Concedente

Deferido em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Assinatura



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 02/2021.

O Município de Major Gercino SC, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, encontra-se credenciada sob nº 02/2021, com validade assegurada de 1º/01/2022 a 31/12/2022.

Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.

Fica ressalvado à Administração quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Major Gercino SC, 02 de dezembro de 2021.

Jéssica Ricardo
Secretária Municipal de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação e reajuste de Termo de Colaboração.

Termo de Colaboração: n 01/2021.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA SC -APAE

OBJETO: colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA-SC e o Município de Major Gercino, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Sr. Prefeito:

O Termo de Colaboração nº 01/2021 tem como objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA-SC e o Município de Major Gercino, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE e aprovado pelo Município de Major Gercino.

Ocorre que o supracitado termo de colaboração tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

A contratada enviou o Ofício nº 072/2021, solicitando a prorrogação/renovação do Termo de Colaboração e o reajuste, conforme previsão contratual. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados permite a continuidade dos serviços que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ: 8282.845.744/0001-71



desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Sob o ponto de vista legal, a referida prorrogação possui previsão contratual conforme Cláusula Sexta do contrato e previsão legal conforme a Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decreto Municipal nº 14/2018, assim como o reajuste, mediante aplicação do índice IPCA, acumulado no mês do pedido de renovação, possui previsão na clausula quarta do termo de colaboração.

A contratada realizou a prestação de contas mensal e esta restou aceita, nos termos da legislação e conforme Termo de Colaboração.

A contratada encaminhou plano de trabalho de acordo com o objeto, e apto a dar continuidade aos serviços prestados, de relevante valor e interesse social e público.

A contratada encaminhou todos os documentos necessários, obtendo a certidão de credenciamento nº 02/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 16/2018.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões sociais quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual e reajuste do repasse, conforme proposto.

Major Gercino SC, 06 de dezembro de 2021.

Jéssica Ricardo
Secretária Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Prorrogação e reajuste de Termo de Colaboração.

Termo de Colaboração: n 01/2021.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA SC -APAE

OBJETO: colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA-SC e o Município de Major Gercino, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato, Sra. Jéssica Ricardo, Secretária Municipal de Administração e Finanças;

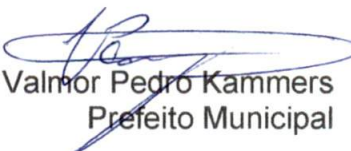
CONSIDERANDO que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão,

AUTORIZO

O aditamento contratual, a fim de prorrogar o Termo de Colaboração e promover o reajuste pelo IPCA.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Major Gercino SC, 08 de dezembro de 2021.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA SC -APAE** e o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC, neste ato representado por seu prefeito Sr. Valmor Pedro Kammers, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.833.640 SESP/SC, inscrito no CPF nº. 833.906.429-00, residente e domiciliado na Rua Guilhermina Albanas, 160, centro, Major Gercino SC, e pela Secretária de Assistência Social Sra. Regina Mara Sousa Fuck, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA SC -APAE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 79.006.144/0001-05, sediada na Rua Manoel Pereira Filho, 203, Centro, São João Batista - SC, neste ato representada pela Presidente Sra. Maria Valquíria Puel, portadora de RG nº 1.601.073 SSP/SC e CPF nº 538.506.459-91, residente e domiciliada na cidade de São João Batista - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, consoante previsão contida no Termo de contratação, e consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decreto Municipal nº 14/2018, que fazem com fundamento na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA) e Cláusula Quarta (DOS RECURSOS FINANCEIROS) item 4.1, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA PRORROGADA

1- O prazo de vigência inicial será prorrogado, iniciando novo período em 1º de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser novamente prorrogado, a critério da administração, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2- Reajusta-se o valor inicialmente contratado para o montante anual total de R\$ 25.977,60, utilizando-se o índice IPCA acumulado em 8,24%¹ (referente ao mês de outubro), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.164,80.

2.1 O valor definido acima poderá ser reajustado pela aplicação do IPCA acumulado, em caso de nova prorrogação do termo de colaboração, a critério da administração e mediante novo termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3- Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2021.

Major Gercino/SC, 10 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS

Prefeito Município de Major Gercino

REGINA MARA SOUSA FUCK

Secretária de Assistência Social

APAÉ SÃO JOÃO BATISTA
Maria Valquíria Puel
Presidente

VIVIANE FAVERO KAMMERS

Procuradora Geral de Major Gercino

OAB/SC 31704B

TESTEMUNHAS

Diogo Maçaneiro
CPF 046.625.939-56

Juliana da Silva
CPF 068.772.109-13

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios-DOM/SC

Em 16 de 12 2021

¹ <https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-ipca/>